

EDITAL 01/2024

O **CONSÓRCIO ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DO MACIÇO DE BATURITÉ PARA O SANEAMENTO AMBIENTAL - AMSA**, composto pelo municípios de Acarape, Aratuba, Aracoiaba, Baturité, Barreira, Capistrano, Itapiúna, Guaramiranga, Mulungu, Pacoti, Palmácia e Redenção, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua São Paulo, nº 1069^a, Centro, Baturité/CE, inscrito no CNPJ 09.573.855/0001-86, representado pelo Sr. Presidente, DAVID CAMPOS MARTINS, através da Superintendência do Consórcio, torna público a realização **Chamamento Público**, durante o período que realizar-se-á concurso público para a função permanente, visando atender a necessidade de excepcional interesse público, na função de Catador(a) Operacional para atender as necessidades de operação das Centrais Municipais de Resíduos Sólidos dos municípios e Coleta Seletiva a ser implantada em todos os entes do Consórcio AMSA.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Projeto Catador Legal tem como propósito assegurar a implementação da coleta seletiva e funcionamento das centrais municipais de resíduos sólidos com a inclusão do(a) catador(a) como forma de contribuir para a redução dos impactos no meio ambiente, através dos serviços ambientais prestados pelos catadores da região do Maciço de Baturité, a partir da realização da coleta seletiva.

1.1.2. O presente Processo Seletivo será coordenado e fiscalizado pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado – COPSS, criada por ato da presidência do Consórcio, chefiada pela superintendência do Consórcio AMSA, aplicando-se para tanto, serviços de coordenação, operacionalização, análise de documentos, e demais atos pertinentes.

1.2. O resultado final terá validade de 12 (doze) meses para efeitos de habilitação, podendo ser prorrogado 01 (uma) única vez, a contar da data da publicação da homologação, no site oficial do consórcio AMSA.

1.3 - O Consórcio Associação Pública dos Municípios do Maciço de Baturité para o Saneamento Ambiental - AMSA concederá um auxílio denominado de Bolsa Catador no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) aos catadores selecionados por

este Edital.

1.4. Serão disponibilizadas 120 (cento e vinte) vagas, sendo **10 (dez) vagas para cada município consorciado, 08 (oito) destas para convocação imediata e (02) duas para cadastro de reserva**. Caso o número de inscritos ultrapasse o número de vagas destinadas ao projeto, além dos requisitos habilitatórios descritos no item 3.1 serão aplicados, por ordem de precedência, os seguintes critérios de desempate: a) a mãe catadora com filhos em idade inferior a 18 (dezoito) anos; b) o catador(a) com idade igual ou maior que 60 (sessenta) anos; c) residentes nos municípios consorciados.

1.4.1. No momento da inscrição e entrega de documentos, para atendimento ao critério prioritário previsto na alínea “a” deverá ser apresentada certidão de nascimento do(s) filho(s) com idade inferior a 18 anos.

2. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO E ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO

2.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, de forma presencial no horário de 08:00 às 12:00 horas nos endereços estabelecidos no anexo II.

2.2. No ato da inscrição, deverá ser preenchido o formulário de inscrição e anexado os seguintes documentos comprobatórios:

a) Documento oficial com foto de identificação do catador (RG ou CNH ou CARTEIRA DE TRABALHO

b) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF do catador;

c) Comprovante de endereço atualizado do catador (autodeclaração ou Contas de consumo ou Declaração de residência assinada pelo dono do imóvel alugado.;

d) No caso de catadora com filho menor de 18 (dezoito) anos, certidão de nascimento do(a) filho(a).

2.3. A falta de quaisquer dos documentos citados no item 2.2. será motivo de desclassificação do catador, exceto da alínea “d”.

2.4. Serão desconsiderados documentos ilegíveis, rasurados ou que apresentem alterações de imagem ou de composição.

2.5. Em caso de dúvidas e/ou esclarecimentos, a Comissão de Seleção, durante o processo de análise da documentação comprobatória, poderá solicitar documentação

complementar.

3. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

3.1. Estarão habilitados e poderão receber o auxílio financeiro, respeitada a ordem de prioridade descrita no item 1.4., os catadores de material reciclável que, comprovadamente:

a) Residam no Estado do Ceará, preferencialmente nos municípios consorciados (Acarape, Aratuba, Aracoiaba, Baturité, Barreira, Capistrano, Itapiúna, Guaramiranga, Mulungu, Pacoti, Pamácia e Redenção);

b) Estejam inscritos e com cadastro atualizado no CadÚnico.

3.1.1. Para comprovação do requisito presente na alínea “a”, item 3.1., faz-se necessária a apresentação de apenas um dos documentos a seguir: I – Autodeclaração de residência do catador, II – Contas de consumo em nome do interessado, ou; III – Declaração de residência assinada pelo dono do imóvel alugado.

4. DO PAGAMENTO AOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS

4.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para os dados bancários apresentados junto ao Consórcio AMSA.

4.2. Os documentos e informações pessoais enviados deverão estar regularizadas, corretas e de acordo com os critérios bancários e da Receita Federal, para o fornecimento.

4.3 – Os catadores selecionados deverão assinar termo de cooperação onde ficará consignada as responsabilidades das partes (Consórcio AMSA, Município e Catador) em relação ao Projeto Catador Legal.

5. DO RESULTADO E RECURSOS

5.1. O resultado da habilitação será divulgado em lista a ser publicada no site institucional do Consórcio AMSA conforme Cronograma do Edital (ANEXO I).

5.2. Se a solicitação do auxílio for indeferida, a pedido do catador vinculado, poderá apresentar RECURSO, de maneira eletrônica para o e-mail: amsabaturite@gmail.com ou presencialmente na sede do Consórcio AMSA nos prazos previstos no ANEXO I do

presente edital, mediante apresentação de Formulário para Interposição de Recurso contido no ANEXO III

5.3. Não serão admitidos recursos fora dos prazos previstos neste Edital.

5.4. Não caberá análise do recurso quando não houver justificativa ou comprovação de novos elementos além das informações já fornecidas.

5.5. As inscrições e recursos interpostos serão analisados pela Comissão de Seleção, designada por meio de instrumento específico.

5.6. O resultado da análise dos recursos será divulgado em lista a ser publicada no site institucional do Consorcio AMSA (www.amsa.ce.gov.br) conforme Cronograma constante no presente Edital.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os participantes do Edital são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados.

6.2. No caso de existência de vagas remanescentes, serão convocados conforme a ordem de prioridade contida no item 3.1., os catadores classificáveis no Projeto.

6.3. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação dos documentos apresentados, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

Baturité, 10 de junho de 2024.

DAVID CAMPOS Assinado de forma digital
por DAVID CAMPOS
MARTINS:02583397303 MARTINS:02583397303
397303 Dados: 2024.06.10
08:07:00
David Campos Martins

Presidente

ANEXOS

ANEXO I

CRONOGRAMA DO EDITAL

| ATIVIDADE | DATA |
|---------------------------------------|-----------------|
| Inscrição e envio de Documentação | 11 a 13/06/2024 |
| Análise dos Documentos Enviados | 14 e 17/06/2024 |
| Resultado Preliminar | 18/06/2024 |
| Período para Interposição de Recursos | 19/06/2024 |
| Análise dos Recursos | 20/06/2024 |
| Resultado Final | 21/06/2024 |

ANEXO II

LOCAIS DE INSCRIÇÃO

| MUNICÍPIO | LOCAL |
|--------------|---|
| Acarape | Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente Rua João Pessoa, Bairro São Benedito, Cep: 62.785-000 |
| Aracoiaba | Secretaria de Meio Ambiente Av. Independência Nº 134 – Centro, CEP:62.750-000 |
| Aratuba | Secretaria De Desenv. Rural, Recursos Hídricos e Meio Ambiente Rua :Julio Pereira, Nº 26 - Centro - Cep: 62.762-000 |
| Barreira | Secretaria do Meio Ambiente Rua Otoni Oliveira Lima, s/n. CEP: 62.795-000 |
| Baturité | Autarquia do Meio Ambiente de Baturité Endereço: Rua 15 De Novembro, Nº 973 - Centro - Cep: 62.760-000 |
| Capistrano | Secretaria do Meio Ambiente Rua Cel. Francisco Nunes Cavalcante, Nº Sn - Centro - Cep: 62.748-000 |
| Guaramiranga | Secretaria do Meio Ambiente Rua Joaquim Alves Medeiro - Nº S/N - Centro - Cep: 62.766-000 Entorno Do Teatro Raquel De Queiroz |
| Itapiúna | Secretaria do Meio Ambiente Rua São Manoel Oliveira de Freitas, 02 – Centro – Cep: 62.740-000 |
| Mulungu | Secretaria do Meio Ambiente Rua Fransquinha Cardoso, Nº Sn – Centro – Cep: 62.764-000 |
| Pacoti | Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Agrário Avenida Coronel José Cícero Sampaio, Nº 663 Centro – Cep: 62.770-000 |
| Palmácia | Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente Rua Francisco de Queiroz, s/n - Cep: 62.780-000 |
| Redenção | Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Rua: Santos Dumont, nº 890, Centro – Cep: 62.790-000 |

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DADOS DO REQUERENTE

Nome:

CPF:

Telefone:

À Comissão de Avaliação,

Considerando a prerrogativa que é assegurada no **Edital nº 01/2024-CONSÓRCIO, item 5. DO RESULTADO E RECURSOS**, requeremos a **REVISÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**:

JUSTIFICATIVA

_____, de _____ de 2024.

Assinatura do catador

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO DE COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Eu _____, portador do CPF nº _____, na falta de documentos para comprovação de residência em meu próprio nome, DECLARO para os devidos fins, ser residente e domiciliado (a) no endereço: _____

Declaro sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, estando ciente das penalidades do Art.299 do Código penal Brasileiro.

_____, de de 2024.

Assinatura do catador